



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PARECER Nº 001.1002/2021 – CGM -PMM- DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021/02.01.001 – SEMADS-PMM**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2021/02.005.001 – SEMADS – PMM - D**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A QUAL SERVIRÁ DE SEDE PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UNAI.**  
**LOCADOR: MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS, CPF: 109.740.402-15**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL)**

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 2021/01.08.004 entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –SEMADS E MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS**, que tem como objeto a locação do imóvel situado Rua Pedro Mesquita, nº101 – Bairro Centro – CEP 67.200-000, Marituba/PA a qual servirá de sede para a Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, pelo valor mensal de R\$3.000,00 ( três mil reais), totalizando o montante de R\$- 27.000,00 (vinte sete mil reais) por um período de nove meses.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:**

- a) Memorando nº 10A/2021– DT/SEMADS solicitando locação do imóvel;
- b) Título definitivo de propriedade do imóvel;
- c) Procuração Pública outorgando poderes à MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS;
- d) Proposta de locação;
- e) Comprovante de residência;
- f) Documentos pessoais e dados bancários do outorgante;
- g) Documento solicitando elaboração de laudo de vistoria técnica do imóvel;
- h) Laudo de vistoria;
- i) Indicação de dotação orçamentaria;
- j) Declaração de Adequação orçamentaria;
- k) Autorização para contratação de locação do imóvel;
- l) Decreto nº 79/2021-PMM/GAB;
- m) Minuta do contrato;
- n) Parecer Jurídico nº 001.0802/2021 manifestando favoravelmente com ressalva, pela contratação de locação do imóvel acima citada;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**DA ANÁLISE:**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e, tem suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº031 de 01 de janeiro de 2021, que, para tanto foi nomeado servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação nos casos de para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Diz o parágrafo único:

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Percebe-se que foi acostado aos autos Título definitivo de propriedade do imóvel; bem como Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil Márcia



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Cristina Freitas da Câmara concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação.

Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

No que tange a documentação de natureza fiscal, percebe-se que não foi juntado aos autos até o momento desta análise, devendo ser acostado até a assinatura do contrato para assim suprir a ausência percebida.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito, porém, **COM RESSALVA** devendo o setor responsável do órgão promover a juntada da documentação ausente antes da assinatura do contrato.

Por fim ressalta-se que deverá ser acostado ao processo a Portaria do Fiscal do Contrato, Autuação da Comissão Permanente de Licitação, termo de Ratificação da Dispensa conforme o artigo 26, caput da Lei 8.666/93, comprovante de publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal supracitada, alertando oportunamente quanto aos prazos da assinatura do Contrato e publicação no Mural dos Jurisdicionados TCM-PA.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 10 de fevereiro de 2021

NERILYSSE MENDES  
TAVARES  
RODRIGUES:93661398253

Assinado de forma digital por  
NERILYSSE MENDES TAVARES  
RODRIGUES:93661398253  
Dados: 2021.02.10 15:35:54  
+03'00'

**Nerilyse M. Tavares Rodrigues**

Controladora Geral de Marituba



**Nota Informativa nº 13/2021**

**ASSUNTO: Responsabilidade assinatura digital**

PARECER Nº 001.1002/2021 – CGM/PMM- DL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/02.01.001 SEMADS – PMM

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2021/ 02.005.001 SEMADS –DL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , A QUAL SERVIRÁ DE SEDE PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UNAI.

---

Esta Controladoria vem através do presente informar que, o **controlador ADRIANO DE JESUS FERNANDES** assumiu o cargo a partir do dia 02 agosto de 2021. Mantendo-se à disposição em contribuir com assinatura digital, garantindo o fluxo da publicação deste parecer que antecede seu tempo de gestão na Secretaria de Controladoria do Município junto ao Tribunal de Contas do Município.

Garantindo a transparência pública da Prefeitura Municipal de Marituba com a finalidade de informar as providências em curso quanto às atividades de competência do mês referido.

---

**ADRIANO DE JESUS FERNANDES**

Controlador interno do município